



1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 034/2014, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ .

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ, representado por seu Chefe do Poder Executivo, ATAHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.664.823-3, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 6515/2012, resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 034/2014, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no valor da contrapartida municipal, a complementação da Cláusula Quarta com a dotação orçamentária correspondente à contrapartida municipal, a alteração da Cláusula Décima do Convênio e a prorrogação da vigência, com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

A alínea "d" do inciso II da Cláusula Segunda, na parte que trata das responsabilidades do Município, o caput da Cláusula Quinta e a Cláusula Décima do Convênio passam a ter as seguintes redações:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

...

II – Ao MUNICÍPIO

d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB e complementar, a título de contrapartida, o valor de R\$2.498,06 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e seis centavos), necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho."

"CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$ 26.377,20 (vinte e seis mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 23.879,14 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e quatorze centavos), e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor total de R\$ 2.498,06 (dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e seis centavos), observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA

A Cláusula Quarta do Convênio, que trata da fonte de recursos, passa a ter a seguinte redação:



SEAB
Pág. 16
Wenceslau

“CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS.

“O recurso financeiro a ser repassado pela SEAB corre por conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257 - Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, natureza de despesa 334041.01 - Contribuições a Municípios, Fonte 147 – Receitas Recolhidas ao Tesouro Geral do Estado por Determinação Legal, empenhado em 29/05/2014 sob nº 65000000400787-1. O recurso correspondente à contrapartida municipal corre pela dotação orçamentária 07.02.18.542.7.2036, natureza da despesa 33.90.30.03, Fonte 100.”

CLÁUSULA QUARTA – RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONVÊNIO

A Cláusula Décima do Convênio, passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado por proposta formal da SEAB ou do MUNICÍPIO, mediante justificativa, em prazo não inferior a 60(sessenta) dias antes de seu término.

Parágrafo único – As alterações das condições do ajuste entendidas necessárias serão formalizadas por meio de termo aditivo, admitindo-se o apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.”

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, com finalização para **09 de junho de 2016**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO

Passa a integrar ao Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

CLÁUSULA SETIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 28 de agosto de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Atahyde Ferreira dos Santos Junior
Prefeito de Wenceslau Braz